



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 497

(Autoria: Vereador Mesa Diretora)

Fixa o número de vereadores para a 18ª
Legislatura (2025-2028), e dá outras
providências.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Para a Décima Oitava (18ª) Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e encerrar-se em 31 de dezembro de 2028, a Câmara Municipal de Jaguariúna compor-se-á de treze (13) vereadores, consoante o disposto na alínea "c", inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal, combinado com o § 3º, do art. 15 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser encaminhada ao Egrégio Tribunal Regional e ao Juiz da 333ª Zona, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município.

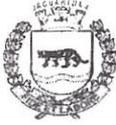
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de dezembro de 2023.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 497

(Autoria: Vereador Mesa Diretora)

Fixa o número de vereadores para a 18ª
Legislatura (2025-2028), e dá outras
providências.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Para a Décima Oitava (18ª) Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e encerrar-se em 31 de dezembro de 2028, a Câmara Municipal de Jaguariúna compor-se-á de treze (13) vereadores, consoante o disposto na alínea "c", inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal, combinado com o § 3º, do art. 15 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser encaminhada ao Egrégio Tribunal Regional e ao Juiz da 333ª Zona, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de dezembro de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral